

Pouso Alegre, 08 de abril de 2025.

PARECER DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

RELATÓRIO:

A Comissão de Comissão de Segurança Pública da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no uso de suas atribuições legais, para exame do **Projeto de Lei N° 1.570/2025 que REGULAMENTE O USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, ESTABELECENDO MEDIDAS DE SEGURANÇA, ORDEM PÚBLICA E PROTEÇÃO AO BEM-ESTAR DA POPULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, emite o respectivo parecer e voto, nos termos regimentais.

FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA:

Conforme o artigo 67, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o Artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, à esta Comissão de Segurança Pública, cabe especificamente, nos termos do artº 71-H, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes as matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

Verifica-se preliminarmente que o Projeto de Lei em análise cumpre com os requisitos de legalidade no processo legislativo, tendo obtido despacho de admissibilidade e parecer técnico da assessoria jurídica favorável pela sua tramitação.

Esta Comissão constatou que referido projeto de lei estabelecerá para o município de Pouso Alegre regras para a utilização dos espaços públicos, a fim de garantir a segurança da coletividade, proteger o patrimônio público e promover a convivência pacífica entre os cidadãos. Dentre as medidas previstas, destaca-se a proibição do consumo de bebidas alcoólicas em vias e logradouros públicos, exceto nos casos de estabelecimentos devidamente licenciados, como bares, restaurantes e eventos previamente autorizados, o que demonstra o caráter sensato e não punitivo da proposta.

Vale ressaltar que, a referida cidade vem enfrentando desafios crescentes relacionados à ocupação desordenada dos espaços públicos, principalmente em áreas centrais e de maior fluxo de pessoas. A permanência de indivíduos em situação de rua, associada ao consumo de bebidas alcoólicas e à prática de atos que comprometem a ordem pública, como brigas, tumultos e pequenos furtos, tem gerado insegurança e afetado diretamente a qualidade de vida da população.

De certa forma, a presente propositura tem como objetivo oferecer a construção de uma cidade mais segura, organizada e acolhedora, com essa medida preventiva, que visa coibir comportamentos que colocam em risco a integridade das pessoas e o uso adequado dos espaços coletivos.

Portanto, esta relatoria se posiciona favorável à tramitação do Projeto em estudo.

E diante do exposto, segue a conclusão deste parecer cujos os termos estão devidamente fundamentados.

CONCLUSÃO:

O relator da Comissão Permanente de Defesa de Direitos da Mulher, feita a análise, **EXARA PARECER FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 1.570/2025.**

Vereador Israel Russo
Presidente

Vereador Delegado Renato Gavião
Relator

Vereador Fred Coutinho
Secretário